



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 2814/2019– GP

Lei 1474/2019

“Dispõe sobre: Cria Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 332.651,33 (Trezentos e trinta dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos)”

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 332.651,33 (Trezentos e trinta dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), na seguinte Unidade Orçamentária:

05 – Serviços Municipais

05.03 – Logradouros Públicos

15.452.0008.1.087 – Pavimentação Asfáltica no Município

4.4.90.51.00.00.00.0.5.100 - Obras e Instalações.....R\$ 270.476,19

4.4.90.51.00.00.00.0.1.110 - Obras e Instalações.....R\$ 62.175,14

Art. 2º - Os créditos acima serão cobertos com Transferência Federal – Programa Planejamento Urbano (Projeto PT – 1053564-59 – contrato de repasse OGU nº 866517/2018) e anulação das seguintes dotações:

05 – Serviços Municipais

05.06 – Praças, Parques e Jardins

15.452.0008.1.029 – Obras e instalações

4.4.90.51.00.00.00.0.1.110-199- Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

05 – Serviços Municipais

05.07 – Terminal Rodoviário

26.782.0010.1.032 – Equipamentos e mat. Permanente

4.4.90.52.00.00.00.0.1.110-206 - Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00

06 – Saúde e Saneamento

06.02 – SAMU

10.302.0005.1.045 – Aquisição de equipamentos e Mat. Permanente

4.4.90.52.00.00.00.0.1.110.272 – Equipamentos e mat. Permanente.....R\$ 7.175,14

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o crédito constante do art. 1º em exercícios seguintes em caso de não utilização no presente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 30 de outubro de 2019.

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Marluci Marques Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br